

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00289/2023

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto compreende o Registros de Preços para seleção de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O pleito justifica pela necessidade da realização de exames Laboratoriais, necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município, bem como do próprio Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor total estimado dos serviços é de R\$ **134.389,70 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

3.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados no horário de 06h as 11h e 14h as 18h, sendo que deverão ser realizados nas dependências do CONTRATANTE, por meio de profissional credenciado e habilitado com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

4.2. Os serviços deverão ser executados pela ADJUDICATÁRIA obedecendo aos parâmetros a seguir adotados.

4.2.1. Os serviços deverão serem executados em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da ordem de Serviços.

4.2.2. Os serviços/produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de serviços/compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local adequado;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta de preços ofertada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado;

- d) efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) fornecer ao ADJUDICATÁRIO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- e) comunicar ao ADJUDICATÁRIO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e
- f) notificar previamente ao ADJUDICATÁRIO, quando da aplicação de penalidades.

5.2. DO ADJUDICATÁRIO:

- a) arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;
- b) assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;
- c) manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo, procedência, conforme o caso;
- e) atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e
- f) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal Nº 3.555/00, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) dentro do prazo de validade não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e/ou
- h) cometer fraude fiscal.

6.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora ao ADJUDICATÁRIO de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:

- a) advertência;
 b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; e/ou
 c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o ADJUDICATÁRIO ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7. DAS FISCALIZAÇÕES:

7.1. As fiscalizações serão realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE que notificará a empresa executora quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados.

7.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes, no que couber ao objeto ora licitado, tais como a Federação competente, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização do evento, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão fiscalizador.

8. DO CANCELAMENTO:

8.1. Fica ressalvado que, caso haja necessidade de cancelamento do evento, este deverá ser comunicado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA com no mínimo 10 (dez) horas de antecedência, salvo em casos de força maior, nada sendo devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE a título de indenização ou compensação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

9.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0004565 - ACIDO URICO	UNID.	140		
2 - 0004699 - ALFA FETO PROTEINA	UNID.	50		
3 - 0004569 - AMILASE	UNID.	100		
4 - 0004573 - ANTI DNA	UNID.	60		
5 - 0037874 - ANTI ESTREPTOLISINA O (ASC)	UNID.	50		
6 - 0004576 - ANTI HBC IgG	UNID.	60		
7 - 0037875 - ANTI HBCIGM	UNID.	60		
8 - 0004578 - ANTI HBS	UNID.	80		
9 - 0004579 - ANTI HCV	UNID.	80		
10 - 0037876 - ANTI TIREOGLOBULINA	UNID.	50		
11 - 0004667 - ATIVIDADE DE RENINA PLASMATICA	UNID.	35		
12 - 0037877 - BILIRRUBINAS	UNID.	50		
13 - 0037878 - CA	UNID.	50		
14 - 0007842 - CA 125	UNID.	80		
15 - 0037879 - CA 19.9	UNID.	80		
16 - 0004588 - CALCIO	UNID.	50		
17 - 0004589 - CALCIO IONICO	UNID.	50		
18 - 0037880 - CALCIURIA DAS 24 HORAS	UNID.	40		
19 - 0004593 - CEA	UNID.	80		
20 - 0037881 - CITOMEGALOVIRUS IGG	UNID.	80		

21 - 0037882 - CITOMEGALOVIRUS IGM	UNID.	80	
22 - 0037883 - CLEARANCE DE CREATININA	UNID.	40	
23 - 0037884 - COAGULOGRAMA 1	UNID.	40	
24 - 0037885 - COAGULOGRAMA 1 e 2	UNID.	40	
25 - 0004600 - COLESTEROL TOTAL	UNID.	60	
26 - 0037886 - COLESTEROL VLDL	UNID.	60	
27 - 0037887 - COLESTEROL LDL	UNID.	60	
28 - 0037409 - Colesterol HDL	UNID.	60	
29 - 0037888 - COMBS INDIRETO	UNID.	50	
30 - 0004602 - CPK	UNID.	60	
31 - 0037889 - CREATINA CINET. 200T K.067 1	UNID.	30	
32 - 0037890 - CURVA GLICEMICA	UNID.	50	
33 - 0037891 - CURVA INSULINA	UNID.	50	
34 - 0037892 - D. DIMERO	UNID.	50	
35 - 0037893 - DNA- PAI-MAE E FILHO	UNID.	20	
36 - 0004606 - EIETROFORESE DE PROTEINAS	UNID.	50	
37 - 0037894 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UNID.	50	
38 - 0004609 - ESTRADIOL	UNID.	50	
39 - 0037895 - ESTRAGENOS	UNID.	40	
40 - 0004611 - FAN	UNID.	45	
41 - 0004690 - FATOR REUMATOIDE	UNID.	50	
42 - 0037896 - FERRITINA	UNID.	40	
43 - 0037412 - Ferro	UNID.	50	
44 - 0037413 - Fosfatase Alcalina	UNID.	60	
45 - 0004615 - FOSFORO	UNID.	60	
46 - 0004616 - FSH	UNID.	50	
47 - 0004617 - GAMA GT	UNID.	50	
48 - 0037415 - Glicose	UNID.	50	
49 - 0004619 - GRUPO SANGUINEO	UNID.	50	
50 - 0004620 - HBsAG	UNID.	60	
51 - 0037897 - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID.	60	
52 - 0037405 - Hemograma	UNID.	60	
53 - 0037898 - HIV 1e2	UNID.	50	
54 - 0004624 - HLA B27	UNID.	40	
55 - 0037899 - HORMONIO DO CRECIMENTO(GH)	UNID.	40	
56 - 0004627 - IgE	UNID.	45	
57 - 0004704 - IGF 1	UNID.	30	
58 - 0004705 - IGF BP3	UNID.	30	
59 - 0004628 - IgG	UNID.	30	
60 - 0004629 - IgM	UNID.	30	
61 - 0004632 - LATEX	UNID.	50	
62 - 0004633 - LDH	UNID.	50	
63 - 0004635 - LH	UNID.	50	
64 - 0037900 - LITIO	UNID.	40	
65 - 0004637 - MAGNESIO	UNID.	40	
66 - 0004639 - MICROALBUMINURIA	UNID.	30	
67 - 0004707 - MONONUCLEOSE	UNID.	30	

68 - 0037901 - PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRA OU C/MIF	UNID.	30		
69 - 0037902 - PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID.	30		
70 - 0004641 - PCR	UNID.	40		
71 - 0004642 - POTASSIO	UNID.	50		
72 - 0004644 - PROGESTERONA	UNID.	40		
73 - 0004645 - PROLACTINA	UNID.	40		
74 - 0037903 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	35		
75 - 0037904 - PROTEINURIA 24h	UNID.	30		
76 - 0004648 - PSA	UNID.	40		
77 - 0004649 - PSA LIVRE	UNID.	40		
78 - 0037905 - PTH	UNID.	40		
79 - 0004651 - RETICULOCITOS	UNID.	50		
80 - 0004652 - RUBEOLA IgG	UNID.	50		
81 - 0004653 - RUBEOLA IgM	UNID.	50		
82 - 0037906 - SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UNID.	40		
83 - 0004654 - SDHEA	UNID.	45		
84 - 0004643 - SODIO	UNID.	40		
85 - 0004702 - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	UNID.	40		
86 - 0004703 - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	UNID.	40		
87 - 0037907 - CHAGAS IGG	UNID.	45		
88 - 0037908 - CHAGAS IGM	UNID.	45		
89 - 0037909 - SUMARIO DE URINA	UNID.	40		
90 - 0037910 - CHIKUNGUNYA IGG	UNID.	35		
91 - 0037911 - CHIKUNGUNYA IGM	UNID.	35		
92 - 0004656 - T3	UNID.	35		
93 - 0004657 - T4	UNID.	35		
94 - 0004658 - T4 LIVRE	UNID.	35		
95 - 0037912 - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID.	30		
96 - 0004692 - TEMPO DE PROTROMBINA	UNID.	30		
97 - 0004672 - TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	30		
98 - 0037913 - TESTE DE TOXICOLÓGICO	UNID.	25		
99 - 0004662 - TESTOSTERONA LIVRE	UNID.	35		
100 - 0004661 - TESTOSTERONA TOTAL	UNID.	35		
101 - 0004663 - TGO	UNID.	40		
102 - 0004664 - TGP	UNID.	40		
103 - 0037914 - TIREOCLOBULINA	UNID.	50		
104 - 0037915 - TOTG	UNID.	40		
105 - 0004669 - TOXOPLASMOSE IgG	UNID.	40		
106 - 0004670 - TOXOPLASMOSE IgM	UNID.	40		
107 - 0004706 - TRANSFERRINA	UNID.	30		
108 - 0037916 - TRIGLICÉRES	UNID.	30		
109 - 0037429 - Troponina	UNID.	30		
110 - 0037917 - TSH	UNID.	30		
111 - 0037423 - Ureia	UNID.	35		
112 - 0004679 - UROCULTURA	UNID.	70		
113 - 0004675 - VDRL	UNID.	50		

114 - 0004676 - VITAMINA B12	UNID.	50		
115 - 0004677 - VITAMINA D	UNID.	70		
116 - 0037918 - COVID TESTE RAPIDO	UNID.	50		
117 - 0037919 - COVID 19 SOROLOGIA IGG/IGM	UNID.	50		
118 - 0037920 - COVID 19 RPT-PRC-SWAB	UNID.	50		

Santa Cruz/RN, em 12 de dezembro de 2023

Rita de Cassia Alves da Penha Praxedes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde